

LEI Nº 1464

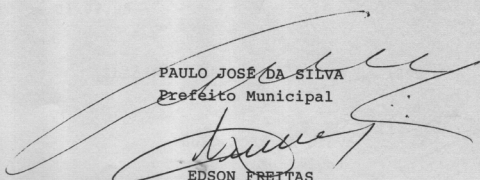
**MODIFICA O ARTIGO 51 DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.340, DE 07.12.89 E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.**

O Povo de Ibiã (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 3, de 17.03.93, fica modificado o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.340, de 07.12.89, com a redução para 1,5% (um e meio por cento) a alíquota de IVV - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiã(MG), 08 de fevereiro de 1995



PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração